

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Projeto de Lei nº 4.608, de 2001

Modifica o art. 105 da Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, tornando obrigatória a instalação de recipientes para recolhimento de lixo nos veículos de transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivos ao art. 105 da Lei nº 9.503, 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de modo a tornar obrigatória a instalação de recipientes descartáveis para recolhimento de lixo nos veículos de transporte coletivo.

Art. 2º O art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VII e § 4º, renumerando-se o parágrafo subsequente:

"Art. 105.

"

"VII – para os veículos de transporte coletivo, recipientes descartáveis próprios para recolhimento de lixo. (AC)

"

"§ 4º O recipiente para recolhimento de lixo de que trata o inciso VII do caput deve trazer inscrição alertando o passageiro para as infrações tipificadas nos arts. 171 e 172. (AC)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado PAULO GOUVÊA
Relator